



TERMO DE CONTRATO Nº 23042401-CMVC QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DO VIÇOSA DO CEARÁ, COM A EMPRESA RICARDO DE MIRANDA CARDOSO – ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N, Centro, Viçosa do Ceará/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.347.826/0001-70, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. **EDIOMAR DE CARVALHO SILVA**, inscrito no CPF 497.029.123-34, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **RICARDO DE MIRANDA CARDOSO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.542/0001-04, sediada à Rua José Joaquim de Carvalho, nº 318, bairro Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, neste ato representada por seu titular Sr. **RICARDO DE MIRANDA CARDOSO**, CPF 044.977.043-51, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 18/2023-CMVC, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente contrato fundamenta-se este contrato no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho DE 2018, nos termos da Dispensa de Licitação nº 18/2023-CMVC, e resultado da licitação, devidamente RATIFICADA pelo Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

1.2- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, mediante Dispensa de Licitação nº 18/2023-CMVC, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL

3.1- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela administração, no Almoarifado Central, localizado à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/n - Centro - Viçosa do Ceará/CE CEP 62300-000, ou nos setores correspondente a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará de acordo com a ordem de fornecimento, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente.

3.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) (a) ordenador (a) de Despesa.

3.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

3.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.



3.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, com domicílio na Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N, Centro, Viçosa do Ceará/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 07.347.826/0001-70.

3.7- O Regime de execução será indireta com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de **até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da Nota de Empenho.

4.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 7.504,75 (sete mil quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo da Dispensa de Licitação

5.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

5.3. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO Nº 3 com capacidade para receber tinta de recarga á base de água, glicol corantes orgânicos e conservantes; cor, azul/preta.	UNID	radex	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
2	CALCULADORA COM 12 DIGITOS digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada porcentagem correção parcial e total inversão de sinais memoria, a pilha.	UNID	mastrprint	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA escritura de traço fino 07 mm ponta de latão rezina termoplástica, tinta á base de corante orgânicos e solventes cx com 50 unidades.	CAIXA	bic	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	CANETA MARCA TEXTO, cor amarela, verde, rosa, indeformável, tinta fluorescente á base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante.	UNID	mastrprint	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
5	CLIPS 2/0, para papel, em aço niquelado, 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades.	CAIXA	acc	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
6	CLIPS 3/0, para papel, em aço niquelado, 3/0 (três). Embalagem: caixa com 100 unidades	CAIXA	acc	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
7	CLIPS 6/0, para papel, em aço niquelado, 6/0 (seis). Embalagem: caixa com 100 unidades	CAIXA	acc	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
8	COLA LIQUIDA BRANCA 90GR, não toxica; lavável, á base de acetato de polivinila (PVA); inflamável, para o uso em papel, cerâmica, tecido, madeira, artesanato, embalagem de 90g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, com marca do fabricante e prazo de validade: selo de segurança INMETRO.	UNID	frama	6	R\$ 2,75	R\$ 16,50
9	ELÁSTICO CIRCULAR tipo liga fabricada em látex e pigmento amarelo; tamanho: Nº 18; conteúdo da caixa ou pacote: 100 gr	PCT.	mercur	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
10	ENVELOPE TAM. A4, pacote com 100 unidades	PCT.	foromi	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
11	ENVELOPE TAM. OFICIO, pacote com 100 unidades	PCT.	foromi	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
12	ESTILETE LARGO com revestimento da lâmina em plástico resistente, acabamento anatômico, largura de lâmina:	UNID	mastrprint	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00



	18mm, com lâminas recambiáveis.					
13	EXTRATOR DE GRAMPO , tipo espátula, em aço cromado, aproximadamente 15cm	UNID	jocar	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTES , em polipropileno, dimensões: largura de 38mm x 50m (45x45)	UNID	adelbras	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
15	FITA ADESIVA GOMADA , em papel madeira, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50mm x 45m. Embalagem : unidade separada com material antiadesivo, contendo a marca do fabricante.	UNID	adelbras	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00
16	GRAMPEADOR DE MESA capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado). Capacidade de carga mínima 01(um)	UNID	mastrprint	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
17	GRAMPO 26/6 , para grampeador, cobreado, pentes 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: Caixa com 5000 unidades.	CAIXA	mastrprint	3	R\$ 5,75	R\$ 17,25
18	LÁPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UNID	famix	10	R\$ 0,30	R\$ 3,00
19	LIVRO DE ATAS , 100 folhas, capa dura, sem margem, folhas numeradas, gramatura do papel 56g/m².	UNID	bahia	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
20	LIVRO DE PONTO , com 100 folhas numeradas, capa dura, folhas internas em papel off-set 56gr/m2, 300x211mm.	UNID	bahia	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
21	LIVRO DE PROTOCOLO para correspondência, com 100 folhas numeradas, capa dura, folhas internas em papel off-set 56gr/m2, 205x150mm.	UNID	bahia	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
22	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS , tamanho 76mmx76mm, blocos com 100 folhas.	BLOCO	pimaco	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
23	PAPEL 40KG tamanho A4 cor branca – pacote com 250 folhas; embalagem em plástico fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto.	PACOTE	abc	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
24	PAPEL FOTOGRÁFICO 130G tamanho A4, pacote com 50 folhas (obs: 180g)	PACOTE	mastrprint	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
25	PAPEL A4 , alcalino, alta alvura, formato A4, dimensões – 210x297mm, gramatura 75g/m2, em material impermeável, contra umidade, contendo a marca do fabricante.	RESMA	chamex	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
26	PASTA CLASSIFICADORA em cartolina e lombo regulável, com grampo plástico, gramatura 480g/m², dimensões mínimas de 345x235 mm, cores: amarelo, cinza, azul ou verde.	UNID	alapast	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
27	PASTA DE PLÁSTICO com elástico 4cm transparente	UNID	alapast	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
28	PASTA SUSPENSÁVEL , com abas coladas, com visualizador de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de fura central, dimensões mínimas de 361x240 mm, gramatura de 170 a 200g/m².	UNID	alapast	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
29	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO , medindo no mínimo 330x3x230mm (AxPxC)	UNID	alapast	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
31	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ lombo largo , em papelão prensado, tamanho officio, dimensões 350mm (altura) x 85mm (dorso). Com variação de +/- 10 por cento, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada.	UNID	frama	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
32	Pen Drive 8GB	UNID	mastrprint	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
33	PINCEL ATÔMICO , cores variadas, ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita de 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, recarregável com tinta.	UNID	bic	8	R\$ 2,50	R\$ 20,00



34	REFIL DE TINTA BLACK T6641 70 ML para impressora Epson.	UNID	nexel	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
35	REFIL DE TINTA CYAN T6642 70 ML para impressora Epson.	UNID	nexel	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
36	REFIL DE TINTA MAGENTA T6643 70 ML para impressora Epson.	UNID	nexel	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
37	REFIL DE TINTA YELLOW T6644 70 ML para impressora Epson	UNID	nexel	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
38	RÉGUA 30CM em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 2,0mm de espessura de 25mm de largura.	UNID	waleu	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50
39	TESOURA DE AÇO inox grande para uso geral nº 07.	UNID	mastprint	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
40	TINTA PARA CARIMBO, cores variadas	UNID	radex	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
41	CARIMBO, carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	UNID	nikon	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
42	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER, compatível com a DCPL2540DW, rendimento padrão para 2.600 páginas, baseadas em impressões em papel A4 com 5% de cobertura, caixa com uma unidade.	UNID	toner cartridge	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da CÂMARA Municipal de Viçosa do Ceará, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, em até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 6.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 6.3. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL de Viçosa do Ceará, nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0101 Câmara Municipal de Viçosa do Ceará 01 031 0001 2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal	3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CÂMARA Municipal de Viçosa do Ceará.
- 9.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo fornecimento de bem em desacordo com as especificações exigidas e normas pertinentes.
- 9.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.



9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato através de servidor designado o Sr. Alanio da Silva Medeiros.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da CÂMARA Municipal de Viçosa do Ceará. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da CÂMARA para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Transportes.

b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;



f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

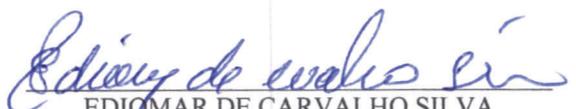
12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Viçosa do Ceará/CE, 24 de abril de 2023.


EDIMAR DE CARVALHO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará
CONTRATANTE


RICARDO DE MIRANDA CARDOSO - ME
Ricardo de Miranda Cardoso
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome:
CPF/MF: 071.617.183-09

02. 
Nome:
CPF/MF: 078.319.293-19